PREFEITURA DE
Belo Jardim
A semente de um novo tempo

LEI Nº 1.500/2001

EMENTA: Autoriza abertura Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim – Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do inciso II do artigo 167 da Constituição Federal e artigos 42 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como o disposto no Art. 5º da Lei Orçamentária, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim, exercício 2001, aprovado pela Lei nº 1.396, de 05 de dezembro de 2000, Crédito adicional Suplementar, até o limite de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: ENTIDADE SUPERVISIONADA
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 13.75.428.2.006 Gestão Administrativa do Fundo
Natureza de Despesa: 3.1.1.1 Pessoal Civil. R$ 400.000,00
Natureza de Despesa: 3.1.2.0 Material de Consumo R$ 200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:..... .....R$ 600.000,00

Art. 2º - A fonte de recursos orçamentários para a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado por Lei serão os recursos dispostos nos incisos II e III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim, 24 de outubro de 2001.

JOÃO MENDONÇA
PREFEITO

17